



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6206 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 3877/2026-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 623/2026-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GENIARA CARLA GONÇALVES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Tesouro, símbolo ATT, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com a Lei Complementar nº 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3874/2026-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20261271008, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0831720-44.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SERGIO HENRIQUE SANTOS DA COSTA	32.626-7	N1 - I	N1 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3873/2026-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo n.º SEMAD-20261433784, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 01.10.2026 a 30.10.2026, a servidora MARIANA COELHO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 73.913-6, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Planejamento, símbolo APL, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora JAMMIELLE VALDIVINO DA SILVA, matrícula nº. 73.644-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3872/2026-A.P., DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SMS-20241170778, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0863542-51.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.831-7, Médico, Classe I, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 336/2026-AP/A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20251633810- NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria n.º 332/2026-AP/A, de 25 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2026, em nome do servidor CARLOS VALENTIM ALVES, matrícula n.º 13.140-7, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana - AGM, Padrão B, Nível X.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 337/2026-AP/A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20251633810 - NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 80-D, incisos I, II, III, IV, V e § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor CARLOS VALENTIM ALVES, matrícula n.º 13.140-7, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana - AGM, Padrão B, Nível X, conforme Portaria n.º 460/2022-A.P., e Lei n.º 6.419, de 20 de novembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, com paridade e proventos integrais, conforme artigo 80-E, inciso I e artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4131/2026-GS/SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20261032518, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE LOURDES MAIA BALDUINO, matrícula nº. 31.204-5, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênios (2011/2016 e 2016/2021), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4130/2026-GS/SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SECOM-20260833944, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime

Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSEANE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº. 14.026-1, GAS, Padrão A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao 3º decênio (2015/2025), pelo período de 06 (seis) meses. Ficarão suspensos o Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4129/2026-GS/SEAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20250261963, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA GORETTI DE F. GOMES, matrícula nº. 12.788-4, Professora, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 6º quinquênio (2018/2025), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4127/2026-GS/SEAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230085181, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SANDRA CRISTINA M. DO NASCIMENTO, matrícula nº. 63.444-1, Educadora Infantil, C-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2022 a 05/02/2023.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4126/2026-GS/SEAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20220811237, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MICARLA ALVES DE ELIMA, matrícula nº. 47.521-1, Educadora Infantil, C-VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2024 a 19 de novembro de 2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4125/2026-GS/SEAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240384875, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELILIA PAULINO FERNANDES, matrícula nº. 48.632-9, Professora, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2024 a 17 de julho de 2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4124/2026-GS/SEAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240384930, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELILIA PAULINO FERNANDES, matrícula nº. 45.372-2, Educadora Infantil, C-VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2024 a 17 de julho de 2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4123/2026-GS/SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20230469370, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor NERIVALDO LUIZ DA SILVA, matrícula nº. 09.458-7, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1988/1998), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo as vantagens: Adicional Noturno e Auxílio-transporte Natal do período de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4122/2026-GS/SEMAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20261408089, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor IGOR CRISTIANO ARAÚJO BATISTA, matrícula nº. 73.648-6, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2025/2026, nos períodos de 16/11/26 a 30/11/2026 e 18/01/27 a 01/02/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 4112/2026-GS/SEMAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20261385739, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LIDIANY BARROS TAVARES XAVIER, matrícula nº. 73.057-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Arquivo Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2025/2026, no período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260749960

INTERESSADA: VELMED DISTRIBUIDORA LTDA. — CNPJ nº 60.794.433/0001-98.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

DECISÃO: Acolho as conclusões da Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionador e, com fundamento nos arts. 155, inciso VI, e 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO a responsabilidade administrativa da empresa VELMED DISTRIBUIDORA LTDA., em razão da recusa injustificada em formalizar a Ata de Registro de Preços nº 72/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 91.007/2026, e APLICAR a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Natal pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A penalidade produzirá efeitos a partir da publicação desta decisão, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes. Determino, ainda, o registro da penalidade nos sistemas e cadastros competentes e a adoção das demais providências necessárias ao cumprimento da decisão. Fica assegurado à interessada o direito de interpor o recurso administrativo cabível, na forma e no prazo previstos na legislação vigente.

Natal/RN, 23 de setembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 20250900540- SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 91.005/2026 — SRP-SEMAD

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de Medicamentos Sob Controle Especial

Com base nas disposições previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, revogo a adjudicação e Homologação do item 27 do PE 91.005/2026, em favor da empresa PROSPODONT LTDA., CNPJ nº 04.451.626/0001-75, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de abril de 2026, em razão da divergência constatada entre a especificação constante da proposta apresentada e aquela estabelecida no Termo de Referência, e que se proceda a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no instrumento convocatório

Natal, 01 de outubro de 2026

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE CONTRATO Nº 095/2026**

Processo: SMS-20261308513

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91.009/2026 — SEMAD - ARP Nº 134/2026.

Contratada: ANTIOTICOS DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.439.635/0001-03.

Objeto: O fornecimento de Medicamentos antimicrobianos.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - Fortalecimento Da Assistência Farmacêutica com apoio profilático e terapêutico no âmbito do SUS

- Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita -

Sub-elemento: 02 - Medicamentos

- Valor: R\$ 112.500,00

-Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 10842

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), sendo em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestora: Mariana Braga Sampaio - Matrícula

73.544-3

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Boas Cavalcante Antunes

Natal, 30 de setembro de 2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_032/2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_032/2026, Processo administrativo eletrônico nº SMS-20260867008 do tipo Menor preço por ITEM. Tendo como Objeto:

Contratação a prestação de serviços continuados de monitoração individual da exposição ocupacional à radiação ionizante, sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo o fornecimento de dosímetros individuais e de controle, entrega e recolhimento mensal dos dispositivos, processamento das leituras dosimétricas, emissão de relatórios individuais e consolidados, manutenção do histórico dosimétrico, disponibilização dos resultados em meio eletrônico e suporte técnico especializado, destinados aos profissionais ocupacionalmente expostos da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/ RN.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).

Período para envio das propostas: começa às 09:00 do dia 02/10/2026 até às 06h59 do dia 07/10/2026.

Etapa de lances: ocorrerá no dia 07/10/2026, das 07h00 às 13h00.

Setor de Gerenciamento de Compras — Av. Deodoro da Fonseca, nº 907 — 1º Piso, Tirol, Natal/RN — CEP:59.020-600.

Aline Ribeiro da Silva.Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 01 de outubro de 2026.

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2026

Processo: SMS-20261352970

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 24.001/2026 — SEMAD - ARP Nº 169/2026.

Contratada: COMERCIAL T&T EIRELI - ME, CNPJ 05.009.904/0001-00 .

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

Dotação:

Unidade/Atividade: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Sub-elemento: 22 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Fonte de Recursos: 15000000

Complemento da Fonte: 1002

Código Reduzido: 13256

Valor Dotado: R\$ 394.928,50

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 394.928,50 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme entrega(s) efetivamente realizada(s).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestora: Rodrigo Sousa dos Santos, 73.636-4 Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Denis OliveiradeAlbuquerque

Natal, 30 de setembro de 2026.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20261303538

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA;

CNPJ: 38.027.455/0001-73;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 119.101,40 (Cento e dezenove mil, cento e um reais e quarenta centavos), referente ao período de 21 de Julho a 20 de Agosto de 2026.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 119.101,40 .

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 29 de Setembro de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260612689

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA;

CNPJ: 02.773.714/0001-68

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 74.361,04 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos), indenizatório referente ao mês de março de 2026.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Valor R\$: 43.243,20

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000

Valor R\$: 31.117,84

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 30 de Setembro de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260754947

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: PRONTO-RIM SERVICOS DE EMERGENCIAS RENAIS LTDA;

CNPJ: 02.773.714/0001-68

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 99.386,39 (noventa e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), indenizatório referente ao mês de abril de 2026.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000

Valor R\$: 41.590,19

ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Valor R\$: 57.796,20

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 30 de Setembro de 2026

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 148/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 148/2026 - Processo nº SMS- 20261097814

Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES DO CONTRATO 098/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, CONTEMPLANDO CARGA E DESCARGA MENSAL DE VALOR FACIAL, VISANDO AQUISIÇÃO DE VALE REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva, Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal. Natal/RN, 01 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 057/2026-GS/SEFIN, NATAL (RN), 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.193, de 1º de setembro de 2026, que dispõe sobre a criação da Comissão de Análise Contábil e Financeira – CACF;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 8.193/2026, que estabelece a composição da Comissão de Análise Contábil e Financeira – CACF;

CONSIDERANDO as indicações dos representantes pelos titulares dos órgãos que integram a Comissão, na forma prevista na referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise Contábil e Financeira – CACF, no âmbito da Prefeitura Municipal do Natal:

I – Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA:

Mércia Maria do Nascimento – Matrícula nº 73.598-9.

II – Procuradoria-Geral do Município – PGM:

Aedra Lidiane Moraes Lima – Matrícula nº 72.411-8;

Hudson Brendo Lobato Araújo Teixeira – Matrícula nº 73.745-0.

III – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN:

João Batista Xavier Júnior – Matrícula nº 73.591-5.

IV – Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças – SADO:

Rita de Cassia Guedes Moura Câmara – Matrícula nº 72.475-9.

V – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

Georgina Adriadna Lima – Matrícula nº 71.140-3.

VI – Controladoria-Geral do Município – CGM:

Bruno Cavalcanti Moura da Silva – Matrícula nº 72.106-4.

VII – Contadoria-Geral do Município:

Ana Beatriz Martins da Silva – Matrícula nº 73.790-4.

Art. 2º Designar a servidora Aedra Lidiane Moraes Lima, matrícula nº 72.411-8, para exercer a função de Presidenta da Comissão de Análise Contábil e Financeira – CACF.

Art. 3º Designar o servidor João Batista Xavier Júnior, matrícula nº 73.591-5, para exercer a função de Secretário Executivo da Comissão de Análise Contábil e Financeira – CACF.

Art. 4º Os membros da CACF exercerão suas atribuições na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 8.193, de 1º de setembro de 2026, e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.29.016/26

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de impressoras Térmicas Portáteis, baterias e carregadores compatíveis com as baterias, tendo em vista o atendimento das demandas do setor de Fiscalização Ambiental e Urbanística da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB do município de Natal - RN

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecomprasnatal.com.br das 08:00 do dia 02/10/26 as 08:00 do dia 07/10/26.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas - / www.portaldecomprasnatal.com.br

Natal/RN, 01 de Outubro de 2026.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-Diretora do departamento de Administração Geral-Mat.72827-2

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGADO IMPROCEDENTE o auto de infração ambiental referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20240425520	ALESSANDRO EDUARDO MARONEZ FAGUNDES

Natal, 01 de Outubro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
20221166030	CEVY AUGUSTA ROCHA DE QUEIROZ
20221428921	FOX FITNESS LTDA
20221145741	ROSINETE DE ARAUJO

Natal, 01 de Outubro de 2026.

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO	Penalidade
20240443162	ALONSO BEZERRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ADVERTÊNCIA
20240860065	ABEANE FLÁVIO AZEVEDO VALE	ADVERTÊNCIA

Natal, 01 de Outubro de 2026

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Parágrafo único: caso o proponente se inscreva em mais de uma opção, será considerada somente a última inscrição realizada.

5.4 – Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros ou informações falsas para realizar a sua inscrição;

5.5 – Os produtos para análise/seleção deverão ser entregues no ato da inscrição implicando ao participante o aceite das condições aqui estabelecidas, exceto culinária que deverá ser entregue no primeiro dia de curadoria;

5.6 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital de Chamada Pública em sua integralidade;

5.7 – No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma única tipologia/técnica e a mesma deverá estar inserida na sua Carteira do SICAB e/ou Carteira Municipal do Artesão; Parágrafo Único: a inscrição só será realizada com a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital de Chamada Pública.

5.8 – DAS INSCRIÇÕES

5.8.1 – ARTESÃO INDIVIDUAL

a) Ficha de Inscrição – Pessoa Física (devidamente preenchida) (Anexo II)

b) Declaração de Compatibilidade – Pessoa Física (Anexo III)

RELATÓRIO GERAL DOS SALDOS DAS CPCs N.º 010/2026

CPC	Data emissão	Processo	Proprietário	Representante	Contato	Potencial (m²)	Saldo (m²)	Status
005/2001	13/09/2023	20230504087	Nil Imoveis LTDA	Eleonora Bezerra de Melo Tinoco	(84)99983-6703	499,168,03	0,00	Fracionada
001/2023	14/04/2023	20230000429	Elson Ferreira da Cruz (Espolios)	Joana Cristina de Araujo Cruz	(84)999116396	7.875,00	3.070,79	Ativa
002/2023	29/05/2023	20221423393	HMG Investimentos e Participações Societárias LTDA	Mariana Bezerra Gabriel	mariana@hmginvestimentos.com.br	645.208,06	526.796,40	Ativa
003/2023	20/06/2023	20230777075	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	14.169,60	0,00	Inativa
004/2023	28/07/2023	20230794808	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4831	18.641,33	3.828,67	Ativa
005/2023	20/06/2023	20230777164	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	20.422,51	0,00	Inativa
006/2023	20/06/2023	20230777245	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	35.893,00	16.255,11	Ativa
007/2023	28/07/2023	20230794913	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4832	26.796,53	26.796,53	Ativa
008/2023	28/07/2023	20230794999	Nil Imoveis LTDA	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4833	18.747,74	18.747,74	Ativa
026/2023	25/07/2023	20230409254	Milson Dantas (Espolio)	Jorge Eduardo Campos Melo Dantas	(84) 999823542	440.032,71	377.721,73	Ativa
027/2023	13/09/2023	20231182934	Carlos Fernandes de Araujo Lima e Outros	Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho	(84)99109-4036	42.233,78	42.233,78	Ativa
001/2024	10/02/2026	20240207698	ON EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	ON EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA	(84)99428-0190	11.000,00	11.000,00	Ativa
002-B/01	28/6/2011	20240946946	Maria Emilia Ramos Pignataro	Diogo Pignataro de Oliveira	(84) 99660-0330	5.200,00	2.009,00	Ativa
002-C/01	28/6/2011	20240948540	Katia Maria Ramos Pignataro	Diogo Pignataro de Oliveira	(84) 99660-0330	6.007,00	2.710,46	Ativa
002-D/01	28/6/2011	20240948493	Maria de Fátima Ramos Pignataro	Diogo Pignataro de Oliveira	(84) 99660-0330	5.200,00	2.009,00	Ativa
002/2024	15/05/2024	20240659505	Suzanne Eryka Alves Tavares Macedo	Suzanne Eryka Alves Tavares Macedo	(67) 98215-2158	200,00	200,00	Ativa
003/2024	17/05/2024	20240698640	Maria Liana Vasconcelos Nascimento (espólio)	Aldo da Fonseca Tinoco Filho	(84) 99103-4830	1.665,48	1.665,48	Ativa

Relatório emitido em cumprimento ao Art. 14, inciso I da Instrução Normativa 01/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 212, de 17 de maio de 2022, nos termos do artigo 4º, § 2º e § 4º.

Natal/RN, 01/10/2026.

Weber Xavier de Oliveira-Diretor de Geoinformação e Pesquisa

Sérgio Bezerra Pinheiro-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS PARA O PROJETO NATAL ORIGINAL

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal no uso de suas atribuições legais tornam público o Edital de Chamada Pública nº 04/2026 que regulamenta o processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para a participação de Artesãos, Cooperativas e Associações de Artesanato, que desejem participar do PROJETO NATAL ORIGINAL, na forma, condições e linhas temáticas definidas pelo presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I e Lei Federal nº 14.133/21.

1 – DO OBJETO

1.1 – Este Edital de Chamada Pública tem como objetivo o procedimento de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO para eleger produtos artesanais desenvolvidos por Artesãos e Associações de Artesanato de Natal e Região Metropolitana, oferecendo infraestrutura para exposição e comercialização dos referidos produtos na Loja Natal Original, Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia (Mirassol) e Feira Cores e Luz (Ponta Negra).

Parágrafo único: compreende Região Metropolitana de Natal aquela definida pela LEI COMPLEMENTAR Nº 648, de 30 de abril de 2019.

2 – DAS FINALIDADES

2.1 – O Edital de Chamada Pública para INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO tem por finalidades:

- Dotar a Loja Natal Original, a Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia e a Feira Cores e Luz de produtos artesanais de qualidade e padrão competitivo no mercado;
- Buscar a melhoria integral do artesanato natalense, figurando, assim, como produção associada ao turismo;
- Desenvolver a comercialização de produtos artesanais de alto valor agregado, elevando os patamares de qualidade visual, cultural e mercadológica desses produtos;
- Orientar a gestão, produção e comercialização dos produtos artesanais;
- Qualificar os produtos artesanais e matérias-primas com identidade cultural, desenvolvendo novos produtos com valor agregado;
- Apoiar a promoção de produtos artesanais para comercialização no mercado comprador;

g) Democratizar o acesso ao processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO de Artesãos, Cooperativas e Associações de Artesanato.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação no presente Edital Chamada Pública poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, nos seguintes termos:

a) Artesão Individual: maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município do Natal e Região Metropolitana que tenham relação direta com o objeto e finalidade da Chamada Pública em tela, com atuação na área através da apresentação da Carteira Nacional do Artesão e/ou Carteira Municipal do Artesão;

b) Empreendimento Econômico Solidário: com sede no município do Natal e Região Metropolitana, de natureza artístico-cultural, sendo Cooperativas e Associações de Artesanato.

4 – DAS FASES

4.1 – O presente Edital de Chamada Pública será dividida nas seguintes fases:

a) Inscrição

b) Habilitação Técnica

c) Seleção

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital de Chamada Pública e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas à seleção do objeto deste Edital de Chamada Pública;

5.2 – As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente pelo proponente, no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado na Loja Natal Original, Avenida Miguel Alcides de Araújo, S/N – Capim Macio, Natal – RN, por meio de entrega de envelope, devidamente lacrado, que deverá conter toda documentação conforme exigências deste Edital de Chamada Pública, acompanhado dos ANEXOS devidamente preenchidos, exceto o Anexo I que deverá ser entregue acompanhado dos produtos a serem avaliados na curadoria;

5.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá indicar uma única opção para exposição e comercialização, observado o disposto no item 5.9 deste Edital de Chamada Pública;

c) Termo de Compromisso – Pessoa Física (Anexo IV)
d) Termo de Uso de Imagem – Pessoa Física (Anexo V)
e) Carteira do SICAB e/ou Carteira Municipal do Artesão de acordo com a tipologia/técnica pretendida para este certame e com prazo de validade vigente e, especificamente (cópia e original)
f) Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) (cópia e original)
g) CPF (cópia e original)
h) Comprovante de endereço atualizado (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que estejam no nome do proponente) (cópia e original)
Parágrafo único: em caso de imóveis em nome de terceiros, anexar carta de anuência assinada com o nome constante no comprovante, confirmando a residência do proponente e/ou contrato de locação do imóvel, reconhecido as firmas do locador e locatário
i) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Natal
j) 3 (três) produtos artesanais que pretende comercializar, sendo da mesma tipologia/técnica de acordo com o especificado na Carteira Nacional do Artesão ou na Carteira Municipal do Artesão.
5.8.2 – EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO – EES
a) Ficha de Inscrição – Empreendimento Econômico Solidário (Anexo VI)
b) Declaração de Compatibilidade – Empreendimento Econômico Solidário (Anexo VII)
c) Termo de Compromisso – Empreendimento Econômico Solidário (Anexo VIII)
d) Termo de Uso de Imagem – Empreendimento Econômico Solidário (Anexo IX)
e) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais – Empreendimento Econômico Solidário, disposto no inciso “V” art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo X)
f) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Natal
g) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
h) Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social ou suas últimas alterações (cópia e original)
i) Carteira do SICAB ou Carteira Municipal do Artesão de acordo com a tipologia/técnica pretendida para este certame e com prazo de validade vigente (cópia e original)
j) Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio-Administrador (cópia e original)
k) Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) das pessoas que ficarão responsáveis pelo atendimento e vendas no espaço de comercialização e exposição dos produtos (cópia e original)
l) 3 (três) produtos artesanais que pretende comercializar, sendo da mesma tipologia/técnica de acordo com o especificado na Carteira Nacional do Artesão ou na Carteira Municipal do Artesão.
5.8.3 – CULINÁRIA, ESSÊNCIAS, PLANTAS E SABOARIA ARTESANAL
a) Ficha de Inscrição – Pessoa Física (devidamente preenchida) (Anexo II)
b) Declaração de Compatibilidade – Pessoa Física (Anexo III)
c) Termo de Compromisso – Pessoa Física (Anexo IV)
d) Termo de Uso de Imagem – Pessoa Física (Anexo V)
e) Declaração de que está cadastrado no Banco de Dados do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária – DGEAES, de acordo com a tipologia pretendida para este certame
f) Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) (cópia e original)
g) CPF (cópia e original)
h) Comprovante de endereço atualizado (ex.: conta de energia, água, telefone ou outros que estejam no nome do proponente) (cópia e original)
Parágrafo único: em caso de imóveis em nome de terceiros, anexar carta de anuência assinada com o nome constante no comprovante, confirmando a residência do proponente e/ou contrato de locação do imóvel, reconhecido as firmas do locador e locatário
i) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Natal
j) 3 (três) produtos artesanais que pretende comercializar, sendo da mesma tipologia/técnica de acordo com o especificado na Declaração de cadastro em Banco de Dados do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/SEMTAS/PMN.
5.9 – DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS
5.9.1 – Serão selecionados 140 (cento e quarenta) proponentes, resguardando-se a capacidade física do espaço do PROJETO NATAL ORIGINAL, sendo distribuído da seguinte forma:
a) 40 (quarenta) vagas para exposição na Loja Natal Original, sendo:
Artesão Individual: 28 (vinte e oito) vagas
Empreendimento Econômico Solidário: 4 (quatro) vagas
Pessoas inscritas no CadÚnico (de acordo com o subitem 5.10 desta Chamada Pública): 2 (duas) vagas
Pessoas com Deficiência e seus familiares (de acordo com o subitem 5.11 deste edital): 6 (seis) vagas
b) 60 (sessenta) vagas para exposição no entorno da Árvore de Mirassol, sendo:
Artesão individual: 34 (trinta e quatro) vagas
Culinária, Essências, Plantas e Saboaria Artesanal: 10 (dez) vagas
Empreendimento Econômico Solidário: 4 (quatro) vagas

Pessoas inscritas no CadÚnico (de acordo com o subitem 5.10 desta Chamada Pública): 3 (três) vagas
Pessoas com Deficiência e seus familiares (de acordo com o subitem 5.11 deste edital): 9 (nove) vagas
c) 40 (quarenta) vagas para exposição na Árvore de Ponta Negra, sendo:
Artesão individual: 30 (trinta) vagas
Empreendimento Econômico Solidário: 2 (duas) vagas
Pessoas inscritas no CadÚnico (de acordo com o subitem 5.10 desta Chamada Pública): 2 (duas) vagas
Pessoas com Deficiência e seus familiares (de acordo com o subitem 5.11 deste edital): 6 (seis) vagas
Parágrafo Único: O cumprimento do subitem 5.8 deverá ser, obrigatoriamente, precedido para que haja a efetivação na distribuição das vagas constantes no subitem 5.9.
5.10 – DA RESERVA DE VAGAS PARA FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO E QUE, ESPECIFICAMENTE, POSSUAM RENDA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 218,00 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS)
5.10.1 – Do total de vagas disponibilizadas neste edital para participação, 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas para pessoas inscritas no Cadastro Único e cuja renda per capita mensal seja igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito), observadas as regras estabelecidas neste edital;
5.10.2 – Para concorrer às vagas a que se refere o subitem 5.10, o(a) participante deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Entregar a Declaração, devidamente preenchida, para aqueles que desejam se inscrever no percentual de vagas destinadas às pessoas inscritas no cadastro único e com renda per capita igual ou inferior a R\$ 218,00 (Anexo XII);
b) Atender ao estabelecido nos subitens 5.8;
c) Informar ao servidor, no ato da inscrição, o interesse em participar das vagas a que se refere o subitem 5.10;
5.10.3 – Não será considerada válida a inscrição dentro percentual o(a) participante que:
a) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;
b) Apresentar documentos inverídicos;
c) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista (se ocorrer).
Parágrafo Único: O(a) Assistente Social poderá, quando julgar necessário, solicitar outro(s) documento(s) ao(a) participante para consubstanciar a análise de inclusão às vagas de que tratam este subitem.
5.10.4 – Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, será adotado o seguinte critério de arredondamento: quando a parte fracionária for inferior a 0,50 (cinquenta centésimos), o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior; quando a parte fracionária for igual ou superior a 0,50 (cinquenta centésimos), o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente superior;
5.10.4 – Caso não haja pessoas participantes do CadÚnico inscritas ou habilitadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste edital;
5.10.5 – A inscrição nas vagas reservadas às pessoas inscritas no CadÚnico implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas neste edital.
5.11 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES
5.11.1 – Do total de vagas disponibilizadas neste edital para participação, 15% (quinze por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e seus familiares até o 2º grau, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.049 de 29 de janeiro de 2026, observadas as regras estabelecidas neste edital;
5.11.2 – Para fins deste edital, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Também serão consideradas, para os fins deste edital, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; as pessoas com visão monocular, nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e as pessoas com surdez unilateral total, nos termos da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observada a legislação aplicável;
5.13.3 – A pessoa que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no momento da inscrição e apresentar laudo médico comprobatório, conforme as exigências do subitem 5.11.4;
5.11.4 – O laudo médico deverá ser emitido por profissional legalmente habilitado e deverá conter, no mínimo:
a) nome completo da pessoa candidata;
b) descrição da deficiência;
c) indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
d) data de emissão;
e) nome, assinatura, carimbo e número de registro profissional do médico responsável.
5.11.5 – O laudo deverá ser apresentado no período e pelo meio estabelecidos para a inscrição, sendo de responsabilidade da pessoa candidata a veracidade e a legibilidade das informações apresentadas;
5.11.6 – Não será realizada avaliação biopsicossocial para fins de participação nas vagas reservadas neste edital, sendo considerada, para esse fim, a documentação apresentada pela pessoa candidata, nos termos deste edital;

5.11.7 – A pessoa com deficiência que se inscrever para as vagas reservadas também concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação, quando atendidos os critérios estabelecidos neste edital;

5.11.8 – Caso a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) resulte em número fracionado, será adotado o seguinte critério de arredondamento: quando a parte fracionária for inferior a 0,50 (cinquenta centésimos), o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior; quando a parte fracionária for igual ou superior a 0,50 (cinquenta centésimos), o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente superior;

5.11.9 – Caso não haja pessoas com deficiência inscritas ou habilitadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste edital;

5.11.10 – A inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas neste edital.

5.12 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.12.1 – As vagas serão distribuídas nos seguintes termos:

a) 80% para residentes de Natal/RN;

b) 20% para residentes da Região Metropolitana de Natal/RN.

6 – DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 – A falta de apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item e seus subitens deste Edital de Chamada Pública, implicará o imediato indeferimento da inscrição;

6.2 – Não serão permitidas as inscrições através dos correios, bem como por postagem eletrônica ou qualquer outro meio que não seja na forma presencial;

6.3 – Não serão aceitas inscrições de servidores da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS e da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e/ou integrantes da Comissão Técnica/Curadora ou que possuam parentesco em linha reta (pai, mãe, filho, neto etc.), colateral (tios, primos, etc.) ou por afinidade (sogro (a), nora, enteado, padrasto) até 3º grau e nem de cônjuges/companheiros dos servidores em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade, norteadores de toda a ação pública.

6.4 – É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas;

6.5 – Será inabilitado o proponente inscrito que descumpra qualquer um dos subitens elencados nesse item e neste Edital de Chamada Pública;

6.6 – Não serão validadas inscrições de candidatos, para o mesmo espaço, que possuam parentesco em linha reta (pai, mãe, filho, neto etc.), colateral (tios, primos, etc.) ou por afinidade (sogro (a), nora, enteado, padrasto) até 3º grau que residam no mesmo endereço e nem de cônjuges/companheiros que possuam o mesmo endereço e/ou mesma tipologia/técnica em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade, norteadores de toda a ação pública.

Parágrafo Único: Em caso de inscrições na forma como se trata o item 6.6, a Comissão utilizará como critério de permanência a maior nota na Avaliação Técnica/Curatorial, observados os cumprimentos dos demais itens e subitens deste Edital de Chamada Pública.

7 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 – A Comissão de Curadoria, equipe responsável pela análise de trabalhos artísticos, será composta por 05 (cinco) membros indicados pela SEMTAS e divulgado no Diário Oficial do Município;

7.2 – Deferida a inscrição, estando o proponente habilitado, terá seu produto analisado pela Comissão de Curadoria, que consiste na análise dos produtos que foram entregues junto com o envelope da inscrição.

8 – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

8.1 – O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos neste Edital de Chamada Pública;

8.2 Fica eliminado o participante que:

a) Deixar incompleto ou não responder qualquer item dos formulários de inscrição;

b) Não atingir média de pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.3 – Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003

c) Quesito “1” (Referência à Cultural Popular)

d) Quesito “2” (Qualidade no Acabamento)

e) Quesito “3” (Consciência Ambiental)

8.4 – Quadro dos critérios analisados pela comissão de curadoria, para avaliar os produtos artesanais apresentadas na inscrição (a pontuação atribuída será 0 a 10 para cada item analisado):

Item Avaliado	Pontuação	Peso
1 Referência à cultural popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-10	3
2 Qualidade no acabamento, envolvendo a peça artesanal, assim como a apresentação do produto (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0-10	3
3 Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-10	2

4	Criatividade e Inovação (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos, além de utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-10	1
5	Qualidade funcional, observando a adequação a qual se destina.	0-10	1
	Total		100 pontos

9 – DOS PRAZOS/RESULTADOS

9.1 – As inscrições serão realizadas no período de 05 a 08 de outubro de 2026 das 9h às 13h e 09 de outubro de 2026 das 09h às 12h;

9.2 – A divulgação preliminar das inscrições acontecerá no dia 14 de outubro de 2026;

9.3 – O Prazo para a interposição de recursos referente à divulgação preliminar das inscrições será no dia 15 de outubro de 2026 até às 12h;

9.4 – A publicação das inscrições homologadas após a interposição de recursos será no dia 19 de outubro de 2026;

9.5 – O processo de curadoria será realizado no período de 20 a 23 de outubro de 2026;

9.6 – A Lista Provisória será publicada no dia 27 de outubro de 2026;

9.7 – O prazo para interposição de recursos, da análise curatorial, acontecerá nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, até às 12h;

9.8 – A análise de recursos será realizada no período de 03 a 05 de novembro de 2026;

9.9 – A Lista Definitiva, após a análise de recursos, será publicada no dia 09 de novembro de 2026;

9.10 – A reunião preparatória para início das atividades será dia 11 de novembro de 2026; Parágrafo Único: O não comparecimento à(s) reunião(ões) preparatória(s) será considerado como abandono, caracterizado desistência da vaga pelo proponente.

9.11 – Os produtos entregues para análise da curadoria deverão ser retirados Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, Avenida Antônio Queiroz de Melo, s.n. – Capim Macio, Natal – RN CEP: 59.078-290, no período de 11 de novembro a 30 de dezembro de 2026, de segunda a sexta, das 9h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

Parágrafo único: Caso o proponente não retire suas peças no prazo estipulado no item acima, será suspenso para a participação em Editas futuros.

9.12 – Quadro do Cronograma Previsto

Atividade	Data ou Período
Divulgação da Chamada Pública	1º de outubro de 2026
Período de inscrições	05 a 08 de outubro de 2026, das 09h às 13h e 09 de outubro de 2026, das 9h às 12h
Publicação preliminar das inscrições	14 de outubro de 2024
Prazo para recurso referente a divulgação preliminar das inscrições	15 de outubro de 2026, até às 12h
Publicação das inscrições homologadas após a interposição de recursos	19 de outubro de 2026
Avaliação dos produtos pela comissão curatorial	20 a 23 de outubro de 2026
Publicação da Lista Provisória	27 de outubro de 2026
Interposição de recursos após a Publicação da Lista Provisória	29 e 30 de outubro de 2026, até às 12h
Análise de recursos pela comissão curatorial	03 a 05 de novembro de 2026
Publicação da Lista Definitiva, após a análise de recursos	09 de novembro de 2026
Reunião com os aprovados	11 de novembro de 2026
Devolução de produtos apresentados para avaliação curatorial	11 de novembro a 30 de dezembro de 2026, das 09h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

10 – DOS RECURSOS

10.1 – O prazo para interposição de recurso será de, 2 (dois) dias, para o resultado preliminar das inscrições e, de 02 (dois) dias, para o resultado divulgado na Lista Provisória deste Edital de Chamada Pública, conforme subitem 9.12 – Quadro do Cronograma Previsto, contra as seguintes situações:

a) Do indeferimento da inscrição;

b) Do resultado divulgado na Lista Provisória deste Edital de Chamada Pública.

10.2 – Para os recursos previstos do item 10.1 o candidato deverá apresentar, presencialmente, o formulário devidamente preenchido (Anexo XI) no Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, Avenida Antônio Queiroz de Melo, s.n. – Capim Macio, Natal – RN CEP: 59.078-290 – Loja Natal Original;

10.2 – A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante carimbo no formulário, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo e sem a devida comprovação de recebimento;

10.3 – A comissão instituída constitui única instância para recurso, sendo sobreana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

10.4 – Após análise dos recursos, será publicada em Diário Oficial do Município de Natal/RN – DOM o Resultado das inscrições homologadas e o Resultado da Lista Definitiva.

11 – DA DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

11.1 – Esta Chamada Pública terá seu prazo encerrado após o Período do Natal em Natal 2026, devendo os produtos expostos serem retirados do local de exposição no último dia de Feira para os espaços da Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia, Feira Cores e Luz, e para a Loja Colaborativa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do fim da vigência deste Edital de Chamada Pública.

12 – DOS DEVERES

12.1 – DOS SELECIONADOS

12.1.1 – Apresentar a mostra dos produtos a serem avaliados pela Comissão Técnica/Curadora, ressaltando que o número máximo de produtos selecionados deverá ser de 03

(três) por participante, sendo da mesma tipologia/técnica de acordo com o especificado na Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Municipal do Artesão, ou no cadastro do Banco de Dados do DGEAES, nos casos de culinária, essências, plantas e saboaria artesanal, conforme subitem 5.8.3;

12.1.2 – Apresentar os Anexos devidamente preenchidos no ato da inscrição;

12.1.3 – O selecionado deverá arcar com as despesas de transporte de seu próprio deslocamento e de seus produtos até o local de exposição e comercialização;

12.1.4 – Produzir e disponibilizar para comercialização apenas os produtos que estejam de acordo com a tipologia/técnica usada no dia da avaliação da Comissão Técnica/Curadora, prevendo quantidade compatível para o espaço reservado, sendo estes definidos pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

12.1.5 – Disponibilizar dados sobre valores e quantidade de produtos comercializados, além de informar sobre contatos comerciais e eventuais concretizações de negócios;

12.1.6 – Prezar pelo bom atendimento aos clientes e pela qualidade dos produtos do seu empreendimento, garantindo, assim, a regularidade na oferta;

12.1.7 – Responsabilizar-se pela segurança de seu produto no local de exposição e comercialização;

12.1.8 – Comparecer todos os dias de feira prevista no Projeto Natal Original, exceto por motivo de falta justificada;

12.1.9 – Organizar tabelas de preços, amostra de cores/pontos, tamanho e capacidade produtiva e prazos de entrega dos produtos;

12.1.10 – A comercialização dos produtos será realizada diretamente pelo proponente que deverá estar no local durante a sua comercialização;

12.1.11 – O selecionado deverá estar devidamente fardado durante a participação do Período do Projeto Natal Original: Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia e Feira Cores e Luz – 2026.

Parágrafo único: Por medida de segurança é vedada a permanência de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos acompanhando o artesão durante a exposição e comercialização dos produtos.

12.2 – DA SEMTAS

12.2.1 – Estabelecer e divulgar o cronograma das etapas que compõem este Edital de Chamada Pública bem como os critérios e pontuação para seleção;

12.2.2 – Publicar em Diário Oficial do Município de Natal/RN a portaria de designação da Comissão;

12.2.3 – Realizar as inscrições deste Edital de Chamada Pública e disponibilizar pessoal para tirar dúvidas dos inscritos;

12.2.4 – Seguir o cronograma das atividades publicado;

12.2.5 – Analisar o requerimento recursal do proponente quanto a publicação do resultado preliminar das inscrições e da Lista Provisória deste Edital de Chamada Pública;

12.2.6 – Publicar no Diário Oficial do Município de Natal/RN o resultado das Listas Provisória e Definitiva, por ordem de classificação/pontuação;

12.2.7 – Realizar Reunião preparatória para início das atividades;

12.2.8 – Acompanhar as atividades desenvolvidas durante o Período do Natal em Natal 2026.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES TÉCNICA/CURATORIAL

13.1 – A comissão técnica curatorial terá a competência para a avaliação técnica dos trabalhos inscritos, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Chamada Pública e ao final deverá elaborar parecer com o resultado da avaliação;

13.2 – Analisar o requerimento recursal do proponente quanto ao resultado classificatório deste Edital de Chamada Pública.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Exclui-se qualquer aporte de natureza financeira para os Artesãos e Empreendimentos Econômicos Solidários, restringindo-se ao apoio à logística infraestrutural de que se trata este Edital de Chamada Pública.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As peças expostas no estande são de total responsabilidade dos artesãos e grupo produtivo, sendo assim os mesmos devem conferir suas peças ao início e final de cada dia do evento, caso aconteça extravio, furto ou dano material a peça a PMN/SEMTAS/DGEAES não se responsabiliza;

15.2 – As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável;

15.3 – É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças;

15.4 – O candidato poderá obter informações referentes a este Edital de Chamada Pública junto ao Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária, localizado na Loja Natal Original, Avenida Miguel Alcides de Araújo, S/N – Capim Macio, Natal – RN;

15.5 – O Selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu material, na hipótese de requerimento formulado em pedido de revisão de avaliação da Comissão Técnica/Curadora;

15.6 – O Selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do(s) produto(s) selecionado(s) ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras aqui estabelecidas após selecionado;

15.7 – Este Edital de Chamada Pública não impede que o contemplado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo às culturas vigentes no país;

15.8 – A presente Chamada ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), a partir da data de sua publicação;

15.9 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital de Chamada Pública no Diário Oficial do Município;

15.10 – A jornada de exposição e comercialização para as vagas previstas neste Edital de Chamada Pública poderá sofrer modificações de acordo com as necessidades de funcionamento da Loja Natal Original e das Feiras de comercialização realizadas no seu entorno;

15.11 – Os aprovados, e não classificados, ficarão em lista de espera podendo ser convocados caso haja desistência de membros classificados;

Parágrafo Único: Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SEMTAS a seleção de outros artesãos ou entidade, que deverão atender ao estabelecido neste Edital de Chamada Pública, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado;

15.12 – No período das inscrições não será realizada a habilitação das carteiras de artesãos;

15.13 – Em caso de desacordo ou desobediência das normas estipuladas neste Edital de Chamada Pública fica o artesão impedido de participar de outras Chamadas por um período de até 02 (dois) anos;

15.14 – Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos pela Comissão Gestora e, em última instância, pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária da Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

RODRIGO DOS SANTOS LOUREIRO

Diretor do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária DGEAES/SEMTAS/PMN

AURICEA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

SEMTAS/PMN

ANEXO I

FICHA TÉCNICA (DE ACORDO COM O SUBITEM 5.2 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PROJETO NATAL ORIGINAL 04/2026)

Nome:	Técnica:		
Local de Exposição:			
Abaixo faça uma breve descrição de elaboração da peça apresentada			
Produto 1			
Técnica	Matéria prima principal		
Produto 2			
Técnica	Matéria prima principal		
Produto 3			
Técnica	Matéria prima principal		

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

(01) Local de Exposição (De acordo com o item 5.8 da Chamada Pública 04/2026)			
() Loja Natal Original			
() Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia (entorno da Árvore de Mirassol)			
() Feira Cores e Luz (entorno da Árvore de Ponta Negra)			
(02) Identificação			
Nome:			
CPF:		RG:	
Celular:		E-mail:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	/RN	CEP:	
(03) Informações Complementares:			
O seu produto possui etiqueta?			
() sim			
() não			
O seu produto possui algum tipo de embalagem?			
() sim			
() não			
Comercializa produtos com a utilização pagamento a crédito ou PIX?			
() Pagamento a crédito			
() PIX			
() Os dois			
() Nenhum			
Assinatura: _____			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, abaixo-assinado, proponente ao Projeto Natal Original – Chamada Pública 04/2026, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público e não possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Técnica/Curatorial e Comissão Gestora de Habilitação e Seleção deste Chamada; não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO do PROJETO NATAL ORIGINAL – Chamada Pública 004/2026.

Natal, ____ de _____ de 2026

Assinatura _____

CPF _____

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA

Eu _____, CPF _____, selecionado(a) no Projeto Natal Original, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 04/2026, promovido pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária.

Assumo ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus do DGEAES, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Declaro ainda ser ciente da necessidade do cumprimento dos horários e normas que regulamentam o funcionamento e a organização do espaço;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
6. Atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital. Estou ciente de que, em caso de desacordo ou desobediência das normas estipuladas nesta Chamada Pública fico impedido de participar de outras Chamadas promovida pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária por um período de 02 (dois) anos. Por fim, tenho plena ciência de que o recurso utilizado para a execução dessa feira é de origem pública, visando o desenvolvimento do município, e a não conclusão do mesmo implica um desperdício de recursos públicos.

Natal, ____ de _____ de 2026

Assinatura _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente no endereço _____

_____, na cidade de _____, estado do Rio Grande do Norte, RN, declaro possuir

poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 04/2026 – Projeto Natal Original, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Natal, ____ de _____ de 2026

Assinatura _____

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO – EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

(01) Local de Exposição (De acordo com o item 5.8 da Chamada Pública 04/2026)			
☐ Loja Natal Original			
☐ Feira Natalina de Artesanato e Gastronomia (entorno da Árvore de Mirassol)			
☐ Feira Cores e Luz (entorno da Árvore de Ponta Negra)			
(02) Empreendimento Econômico Solidário			
Nome:			
CNPJ:			
(03) Dados do Representante			
Nome:			
CPF:		RG:	
Celular:		E-mail:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	/RN	CEP:	

(04) Informações Complementares:

O seu produto possui etiqueta?

☐ sim

☐ não

O seu produto possui algum tipo de embalagem?

☐ sim

☐ não

Comercializa produtos com a utilização pagamento a crédito ou PIX?

☐ Pagamento a crédito

☐ PIX

☐ Os dois

☐ Nenhum

Assinatura: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

Eu, _____, abaixo-assinado, representante legal da Pessoa Jurídica _____, proponente ao Projeto Natal Original – Chamada Pública 04/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público e não possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, da Fundação Cultural Capitania das Artes, da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Técnica/Curatorial e Comissão Gestora de Habilitação e Seleção deste Chamada; não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo de INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO do PROJETO NATAL ORIGINAL – Chamada Pública 004/2026.

Natal, ____ de _____ de 2026

Assinatura _____

EES: _____

CNPJ: _____

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO – EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

Eu _____, CPF _____, representante legal da _____, CNPJ _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, Rio Grande do Norte, selecionado(a) no Projeto Natal Original, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 04/2026, promovido pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária.

Assumo ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus do DGEAES, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Declaro ainda ser ciente da necessidade do cumprimento dos horários e normas que regulamentam o funcionamento e a organização do espaço;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
6. Atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital. Estou ciente de que, em caso de desacordo ou desobediência das normas estipuladas nesta Chamada Pública fico impedido de participar de outras Chamadas promovida pelo Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária por um período de 02 (dois) anos. Por fim, tenho plena ciência de que o recurso utilizado para a execução dessa feira é de origem pública, visando o desenvolvimento do município, e a não conclusão do mesmo implica um desperdício de recursos públicos.

Natal, ____ de _____ de 2026

Assinatura _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, estado do Rio Grande do Norte, RN, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 04/2026 – Projeto Natal Original, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Natal, ____ de _____ de 2026

Assinatura _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
EMPREENHIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

O Empreendimento Econômico Solidário _____,
CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____,
CPF _____, declara, para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos
termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de
dezoito para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, para qualquer trabalho, menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Natal, _____ de _____ de 2026

Assinatura do proponente

Assinatura do representante legal

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (DE ACORDO COM O ITEM 10 DA CHAMADA
PÚBLICA 04/2026)

Nome: _____
CPF: _____ Telefone: _____

SOLICITAÇÃO (Razões do recurso):

Natal, _____ de _____ de 2026

Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO E QUE, ESPECIFICAMENTE,
POSSUAM RENDA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 218,00 (DUZENTOS E DEZOITO
REAIS) (DE ACORDO COM O ITEM 5.10 DA CHAMADA PÚBLICA 04/2026)

Eu, _____, NIS _____,
declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo
moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada
pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho, ou de outras fontes:

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO					
Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA MENSAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

Declaro também ter clareza de que:

As vagas destinadas no parágrafo único do item 5.10 são exclusivamente para famílias que
possuam renda per capita igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) e são
inscritas no cadastro único com essa renda especificada;

É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas com o objetivo
de participar deste edital através das vagas específicas de que trata esta declaração;
Natal, _____ de _____ de 2026

Assinatura

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES (DE ACORDO COM O
ITEM 5.10 DA CHAMADA PÚBLICA 004/2026)

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para
os devidos fins, que:

() SOU PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

() SOU FAMILIAR, ATÉ O 2º (SEGUNDO) GRAU, DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

e, por meio desta, REQUEIRO MINHA INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES, nos termos do subitem 5.11 do Edital nº 04/2026 e da
Lei Municipal nº 8.049, de 29 de janeiro de 2026.

1. DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome da pessoa com deficiência: _____

CPF: _____, para fins de enquadramento na reserva de vagas,
DECLARO que minha condição se enquadra na Lei nº _____
(Legislação aplicável).

Tipo de deficiência/condição: _____

2. DA CONDIÇÃO DE FAMILIAR

Eu, _____, CPF _____, DECLARO que sou
familiar, até o 2º (segundo) grau, da pessoa acima identificada.

Grau de parentesco: () Pai/Mãe () Filho(a) () Irmão/Irmã () Avô/Avó ()
Neto/Neta

3. DO LAUDO MÉDICO

Quando a inscrição ocorrer na condição de pessoa com deficiência, DECLARO que apresento,
junto a esta declaração, laudo médico comprobatório, emitido por profissional legalmente
habilitado, de acordo com o subitem 5.11.4 deste Edital, sendo de minha responsabilidade
a veracidade, autenticidade e legibilidade das informações e documentos apresentados.

4. DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta declaração
são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade pelas informações e documentos
apresentados. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que
produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Natal, _____ de _____ de 2026

Assinatura

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,
NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades
empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo
Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 207.857,19 (duzentos e sete mil
oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), destinados ao Bloco da Proteção
Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Natal/RN, 01 de outubro de 2026.

AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/
PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,
NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades
empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo
Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 214.670,28 (duzentos e quatorze
mil seiscentos e setenta reais e vinte e oito centavos), destinados ao Bloco da Proteção
Social Básica.

Natal/RN, 01 de outubro de 2026.

AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/
PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TORNA SEM EFEITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-STTU torna sem efeito o Termo de
Dispensa de Licitação nº 13/2025 referente ao Processo nº STTU-20230885340, e sua
respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Natal, edição nº 5868, página 4, de
08 de outubro de 2025, em razão de equívoco administrativo, uma vez que a contratação
decorre de Termo Aditivo ao contrato vigente, não se caracterizando como nova contratação
direta.

ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de
Mobilidade Urbana - STTU

Natal, 01 de outubro de 2026

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade
Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44,
Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando
o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos
interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-20261427008

Objeto: Contratação de empresa especializada em curso de Atualização para Agentes de
Trânsito e Transporte, para atender as demandas de interesse da Secretaria de Municipal
de Mobilidade Urbana - STTU, órgão Pertencente a Prefeitura de Natal/RN.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As
informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda
a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-
9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme
requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 01 de outubro de 2026

Lienio Oliveira de Andrade – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade
Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44,
Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando
o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos
interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-2026142707

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de apresentações teatrais
educativas, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade
Urbana – STTU.

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As
informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda
a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-
9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme
requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 01 de outubro de 2026

Lienio Oliveira de Andrade – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 44/2026 – GS/SEMSUR DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o cadastramento, a autorização e o ordenamento do comércio informal e da exploração temporária de espaço público na área externa da Arena das Dunas, durante o evento religioso a ser realizado no dia 10 de outubro de 2026, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as competências institucionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) para disciplinar, ordenar e fiscalizar o uso do solo e a ocupação dos espaços públicos no Município do Natal, em observância à Lei Complementar Municipal nº 141/2014, ao Decreto Municipal nº 11.675/2018 e à Lei Municipal nº 7.254/2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao procedimento de credenciamento público;

CONSIDERANDO a realização do evento religioso no dia 10 de outubro de 2026, no complexo externo da Arena das Dunas (Av. Prudente de Moraes, nº 5121, Lagoa Nova, Natal/RN), com abertura dos portões às 13h e início do show de Frei Gilson às 20h, além das apresentações culturais católicas e celebração do Terço da Divina Misericórdia;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a harmonia entre o exercício da atividade econômica informal e a segurança do público, a mobilidade urbana, a acessibilidade e a garantia de rotas de emergência e desobstrução de acessos;

CONSIDERANDO o Croqui Operacional constante do Anexo II desta Portaria, que delimita de forma vinculante a área destinada aos comerciantes, as áreas de circulação livre, os pontos de acesso e o Ponto-Base da Fiscalização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º Fica aberto o procedimento de credenciamento e seleção pública para a outorga de autorização administrativa temporária, a título precário e oneroso, destinada à exploração do comércio informal de alimentos e bebidas não alcoólicas na área externa da Arena das Dunas, exclusivamente no perímetro destacado em verde no Croqui Operacional (Anexo II), durante o evento religioso a ser realizado no dia 10 de outubro de 2026.

Art. 2º A autorização de uso possui natureza de ato administrativo unilateral, precário e discricionário, não gerando direito adquirido à continuidade da ocupação:

§ 1º A autorização outorgada não substitui nem dispensa a obtenção de licenças e autorizações de competência de outros órgãos públicos, como Corpo de Bombeiros Militar e Vigilância Sanitária.

§ 2º O exercício da atividade comercial não estabelece qualquer vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário entre o autorizado e o Município do Natal.

CAPÍTULO II – DO EVENTO E DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA

Art. 3º As disposições desta Portaria aplicam-se estritamente ao evento religioso do dia 10 de outubro de 2026 na Arena das Dunas.

Art. 4º O comércio informal autorizado ficará rigorosamente restrito ao espaço demarcado na cor verde do Croqui Operacional (Anexo II).

§ 1º É expressamente proibida a instalação de qualquer equipamento nas áreas destacadas em vermelho (“Áreas Sem Ambulantes”), nos corredores de pedestres, nas vias de circulação e nos acessos de entrada e saída de veículos e público, os quais deverão permanecer desobstruídos.

§ 2º O Ponto-Base da Fiscalização da SEMSUR, indicado na cor azul no croqui, deverá ser mantido totalmente livre de ocupação comercial, estruturas particulares, mercadorias ou veículos.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS E ESTRUTURAS PERMITIDAS

Art. 5º Fica fixado o limite máximo de vagas e especificações de equipamentos para o evento, conforme a tabela a seguir:

Item	Tipo de Equipamento / Atividade	Área Máxima por Ponto	Limite de Vagas
01	Tenda (Alimentação e Bebidas Não Alcoólicas)	Até 9 m²	Até 60 vagas
02	Food Truck / Trailer / Reboque (Alimentação e Bebidas Não Alcoólicas)	Até 12 m²	Até 40 vagas

§ 1º A quantidade de vagas estabelecida no caput poderá ser reduzida pela SEMSUR por motivo de segurança, mobilidade ou preservação da vegetação.

§ 2º É terminantemente proibida a colocação de mesas, cadeiras, bancos, ombrelones, balcões externos, gradis ou tendas complementares ao redor ou fora da área do equipamento cadastrado.

§ 3º A comercialização deverá ocorrer diretamente no equipamento credenciado, não sendo permitida a ocupação do espaço adjacente com mercadorias, utensílios, caixas, recipientes, mesas, cadeiras ou outros objetos.

§ 4º Não será permitida a utilização do mesmo ponto por mais de um autorizado.

§ 5º A quantidade de até 60 (sessenta) vagas para tendas e até 40 (quarenta) vagas para food truck / trailer / reboque constitui limite máximo e poderá ser reduzida pela SEMSUR, conforme a necessidade de preservação de corredores de circulação, acessibilidade, arborização, entradas e saídas, segurança e funcionamento do evento.

§ 6º Os pontos serão implantados de acordo com a distribuição indicada no croqui, podendo a SEMSUR realizar ajustes de posicionamento sem aumento da área autorizada, sempre que necessários ao ordenamento, à segurança ou à mobilidade.

§ 7º A limpeza da área ocupada e do entorno imediato será de responsabilidade do credenciado.

§ 8º Os food trucks serão instalados exclusivamente nos pontos previamente demarcados no croqui operacional anexo, observada a capacidade física do local, mantendo-se livres as áreas destinadas à circulação de pedestres, acessos, saídas de emergência, rotas de socorro, fiscalização e demais áreas de segurança.

§ 9º As tendas deverão estar em perfeito estado de conservação, estabilidade e higiene, sem materiais improvisados, sucateados ou estruturas que ofereçam risco ao público.

§ 10º A área imediatamente adjacente aos equipamentos credenciados deverá permanecer livre para circulação de pedestres e atuação das equipes de fiscalização, segurança, emergência e apoio operacional.

§ 11º Utilização de gás GLP ou equivalente, o credenciado deverá apresentar autorização ou regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

§ 12º É de responsabilidade do credenciado a solicitação de energia elétrica, cálculo de carga, emissão de ART, solicitação de pontos de água e pagamento das respectivas taxas e consumos.

§ 13º O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o autorizado às medidas administrativas previstas nesta Portaria e na legislação aplicável, inclusive determinação de retirada imediata dos objetos ou equipamentos irregularmente instalados.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º As inscrições serão efetuadas nos dias 05 e 06 de outubro de 2026 (segunda e terça-feira), até as 23h59min, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura do Natal (www.natal.rn.gov.br) ou pelo aplicativo Natal Digital.

§ 1º Cada participante (pessoa física ou jurídica) poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição, concorrendo a 1 (um) único ponto/equipamento.

§ 2º O envio da inscrição não garante a concessão da autorização, a qual fica sujeita à conferência documental, ao limite de vagas e à quitação do boleto bancário correspondente.

§ 3º As inscrições serão processadas por ordem cronológica de recebimento no sistema. Em caso de documentação ilegível ou incompleta, a inscrição será indeferida.

§ 4º Constatada ausência, inconsistência, pendência ou ilegibilidade de documento indispensável, a inscrição será indeferida, observados os critérios definidos no sistema de inscrição.

§ 6º A relação final dos credenciados será divulgada no dia 08 de outubro de 2026 (quinta-feira).

§ 7º O ordenamento e a alocação dos credenciados no local do evento/atividade ocorrerão no dia 09 de outubro de 2026 (sexta-feira), sob a supervisão das equipes de fiscalização competente.

Art. 7º Estão impedidos de participar do credenciamento:

a) Servidores públicos municipais diretamente envolvidos na organização e fiscalização do evento;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;

b) Empresas em falência, liquidação, dissolução ou recuperação judicial sem plano homologado.

CAPÍTULO V – VALORES, CÁLCULO E PAGAMENTO DA TAXA

Art. 8º A exploração do espaço público é onerosa, devendo o valor final da taxa cobrada por boleto ser calculado mediante a fórmula legal constante da legislação tributária municipal: Valor Final do Boleto = (Área em m² × Taxa por m²/dia × Fator do Bairro) + Taxa de Expedição

§ 1º Para o bairro de Lagoa Nova, aplica-se o Fator de Correção de Bairro igual a 1,1.

§ 2º O valor base da Taxa de Ocupação por m²/dia para eventos de curta duração é fixado em R\$ 20,00, e a Taxa de Expedição e Licenciamento do documento é fixada em R\$ 117,00.

§ 3º Nos termos da fórmula legal, os valores finais fixados para o evento são descritos no quadro abaixo:

ANEXO I – TABELA DE DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

(Valores Finais Calculados para o Período do Evento)

Tipo de Estrutura	Área Máx.	Taxa Base	Fator Bairro	Valor Base	Taxa Exped.	Valor Final
Tenda	9 m²	R\$ 20,00	1,1	R\$ 198,00	R\$ 117,00	R\$ 315,00
Food Truck / Trailer	12 m²	R\$ 20,00	1,1	R\$ 264,00	R\$ 117,00	R\$ 381,00

§ 4º O boleto bancário deverá ser emitido exclusivamente pelo Portal Directa da Prefeitura do Natal.

§ 5º O pagamento deverá ser efetuado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após a inscrição, sob pena de cancelamento automático do cadastro.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E SEGURANÇA

Art. 9º São deveres obrigatórios de todos os comerciantes autorizados:

a) Manter o equipamento dentro do ponto demarcado e preservar a limpeza do local e do seu entorno;

b) Exibir o comprovante de autorização emitido pela SEMSUR e documento de identificação aos agentes de fiscalização, sempre que solicitado;

c) Respeitar os horários de montagem, funcionamento, carga/descarga e desmobilização estabelecidos pela SEMSUR.

Art. 10. É estritamente proibida a comercialização, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas nos pontos de comércio informal credenciados nesta Portaria.

Art. 11. Em cumprimento à Lei Promulgada Municipal nº 333/2011, é rigorosamente proibida a venda, comercialização ou distribuição de bebidas (alcoólicas ou não alcoólicas) em recipientes ou garrafas de vidro. As bebidas permitidas deverão ser servidas em copos descartáveis, latas ou recipientes plásticos.

Art. 12. Quanto à infraestrutura de segurança e utilidades:

§ 1º Havendo manipulação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), o comerciante deve possuir e apresentar a autorização regular do Corpo de Bombeiros Militar do RN.

§ 2º As instalações elétricas e hidráulicas são de inteira responsabilidade do comerciante, incluindo requerimento de ponto, cálculo de carga e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida.

§ 3º São proibidas ligações elétricas clandestinas ("gatos"). A constatação ensejará o desligamento imediato, apreensão dos materiais e encaminhamento do infrator às autoridades policiais.

CAPÍTULO VII – CARGA, DESCARGA E LOGÍSTICA DE VEÍCULOS

Art. 13. O abastecimento, a carga e a descarga de mercadorias deverão ocorrer exclusivamente nos horários e locais autorizados pela SEMSUR. Concluída a descarga, os veículos de apoio deverão ser retirados imediatamente da área do evento e estacionados em locais permitidos pela sinalização de trânsito.

§2º O descumprimento desta regra poderá ensejar a determinação de retirada imediata do veículo e, conforme o caso, a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

§3º Após o horário permitido para carga e descarga, os veículos estacionados em áreas credenciadas estarão sujeitos às penalidades legais.

CAPÍTULO VIII – FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. Compete aos Agentes da Fiscalização de Serviços Urbanos, no exercício de suas atribuições legais, fiscalizar o cumprimento desta Portaria, orientar os autorizados, determinar correções imediatas e promover o reordenamento necessário ao regular funcionamento do evento, com apoio das forças de segurança pública e Guarda Municipal.

§1º Os espaços poderão ser remanejados, reorganizados ou reordenados pela SEMSUR sempre que houver necessidade relacionada à segurança, acessibilidade, mobilidade, emergência, fluxo de público, preservação das rotas de circulação ou interesse público.

§2º As vagas eventualmente não ocupadas poderão permanecer livres, sendo vedada sua ocupação espontânea por terceiros. A SEMSUR poderá utilizá-las como área de respiro,

circulação ou segurança, conforme a necessidade operacional.

§3º Nenhum comerciante poderá interpretar a existência de espaço físico livre no croqui como autorização para ocupação.

§4º Nas hipóteses de risco à segurança, obstrução de acessos ou rotas de emergência, ocupação de área não autorizada ou descumprimento de determinação direta da fiscalização, poderá ser determinada a retirada imediata do equipamento, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

Art. 15. O descumprimento das regras sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas:

- Advertência verbal ou escrita para correção imediata;
- Remoção ou interdição imediata do equipamento em caso de ocupação de área não permitida, risco à segurança ou obstrução de acessos;
- Apreensão administrativa de mercadorias e estruturas;
- Cassação imediata da autorização e proibição de atuar em eventos promovidos pelo Município.

Parágrafo único. Qualquer tentativa de transferência, venda, locação ou cessão do ponto outorgado resultará na cassação imediata da autorização.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A inscrição e participação neste credenciamento implicam a aceitação total e irrestrita das normas estabelecidas nesta Portaria e no Croqui Operacional anexo II.

§1º A SEMSUR poderá expedir orientações operacionais complementares, inclusive quanto a horários de montagem, carga e descarga, posicionamento dos pontos, circulação e procedimentos de fiscalização.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Natal.

Natal, 01 de Outubro de 2026

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CROQUI OPERACIONAL ANEXO II



SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 70/2026 – GAB/SEMIDH, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PUBLICA A SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO ANEXO II DO EDITAL Nº 006/2026 – SEMIDH, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPPIR, NO MUNICÍPIO DO NATAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a segunda retificação do Anexo II – Cronograma do Edital nº 006/2026 – SEMIDH, que institui o Chamamento Público para habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil para a primeira composição do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial – COMPPIR, no Município do Natal, em razão da deliberação da Comissão de Seleção, passando o referido Anexo a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 006/2026 – SEMIDH e de sua primeira retificação que não tenham sido expressamente modificadas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 01 de outubro de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

ANEXO I

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO ANEXO II – CRONOGRAMA - EDITAL Nº 006/2026 – SEMIDH

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	17/09/2026
Prazo para impugnação do Edital	18/09/2026 a 20/09/2026
Análise das impugnações pela Comissão de Seleção e Publicação do resultado no DOM	21/09/2026
Período de inscrição das organizações da sociedade civil (OSC)	22/09/2026 a 30/10/2026
Habilitação das OSCs – Análise da documentação pela Comissão de Seleção	03/11/2026 a 06/11/2026
Divulgação do resultado preliminar das OSCs Habilitadas no Diário Oficial do Município de Natal – DOM (https://natal.rn.gov.br/dom)	09/11/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar a ser encaminhados através do e-mail: semidh@natal.rn.gov.br . O e-mail deverá ser enviado com o assunto: "RECURSO DE INSCRIÇÃO COMPPIR" e o(a) remetente deverá solicitar confirmação de recebimento.	10/11/2026 a 11/11/2026

Análise de recursos pela Comissão de Seleção	12/11/2026 a 13/11/2026
Publicação do resultado das Organizações habilitadas, no Diário Oficial do Município de Natal – DOM (https://natal.rn.gov.br/dom)	16/11/2026
Realização do 1º Encontro Municipal de Organizações e Movimentos de Promoção da Igualdade Racial / Seleção das Organizações para o COMPPIR.	20/11/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 28/2026-GC/CGM- NATAL/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

Concede o “Selo Conformidade” ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte (Sesc/RN), estabelece as regras de validade e renovação e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Promulgada nº 707, de 27 de setembro de 2023, que cria o “Selo Conformidade” no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.729/2026, que regulamenta os procedimentos de concessão e renovação do referido certificado de integridade;

CONSIDERANDO a metodologia de pontuação, classificação e revisão instituída pela Instrução Normativa nº 001/2026 – CGM;

CONSIDERANDO o resultado consubstanciado no Parecer Técnico Conclusivo nº 001/2026 – DAUD/CGM, do Departamento de Auditoria desta Controladoria-Geral, que atestou o atingimento da pontuação média correspondente ao enquadramento no grau de maturidade AVANÇADO do Programa de Integridade do Sesc/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o SELO CONFORMIDADE ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SESC/RN), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42, em virtude da comprovação da efetividade e maturidade de seu Programa de Integridade, classificado no nível AVANÇADO.

Art. 2º O Selo Conformidade concedido por esta Portaria terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua concessão, podendo ser renovado mediante a formalização de novo requerimento e submissão à reapreciação técnica pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º A manutenção da certificação não afasta a realização de verificações supervenientes pela Controladoria-Geral do Município, podendo o Departamento de Auditoria revisar a pontuação atribuída à instituição a qualquer tempo, mediante a constatação de fatos relevantes supervenientes ou apresentação de novos documentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 01 de outubro de 2026.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral do Município.

PORTARIA Nº 29/2026-GC/CGM- NATAL/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede o “Selo Conformidade” ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac-AR/RN), estabelece as regras de validade e renovação e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Promulgada nº 707, de 27 de setembro de 2023, que cria o “Selo Conformidade” no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.729/2026, que regulamenta os procedimentos de concessão e renovação do referido certificado de integridade;

CONSIDERANDO a metodologia de pontuação, classificação e revisão instituída pela Instrução Normativa nº 001/2026 – CGM;

CONSIDERANDO o resultado consubstanciado no Parecer Técnico Conclusivo nº 002/2026 – DAUD/CGM, do Departamento de Auditoria desta Controladoria-Geral, que atestou o atingimento da pontuação média correspondente ao enquadramento no grau de maturidade AVANÇADO do Programa de Integridade do Sesc/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o SELO CONFORMIDADE ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC-RN), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, em virtude da comprovação da efetividade e maturidade de seu Programa de Integridade, classificado no nível AVANÇADO.

Art. 2º O Selo Conformidade concedido por esta Portaria terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua concessão, podendo ser renovado mediante a formalização de novo requerimento e submissão à reapreciação técnica pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º A manutenção da certificação não afasta a realização de verificações supervenientes pela Controladoria-Geral do Município, podendo o Departamento de Auditoria revisar a pontuação atribuída à instituição a qualquer tempo, mediante a constatação de fatos relevantes supervenientes ou apresentação de novos documentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 01 de outubro de 2026.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral do Município.

PORTARIA Nº 30/2026-GC/CGM- NATAL/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede o “Selo Conformidade” ao Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do RN (Fecomércio/RN), estabelece as regras de validade e renovação e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Promulgada nº 707, de 27 de setembro de 2023, que cria o “Selo Conformidade” no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.729/2026, que regulamenta os procedimentos de concessão e renovação do referido certificado de integridade;

CONSIDERANDO a metodologia de pontuação, classificação e revisão instituída pela Instrução Normativa nº 001/2026 – CGM;

CONSIDERANDO o resultado consubstanciado no Parecer Técnico Conclusivo nº 003/2026 – DAUD/CGM, do Departamento de Auditoria desta Controladoria-Geral, que atestou o atingimento da pontuação média correspondente ao enquadramento no grau de maturidade AVANÇADO do Programa de Integridade do FECOMERCIO/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o SELO CONFORMIDADE ao FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO RN (FECOMÉRCIO-RN), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.417.107/0001-41, em virtude da comprovação da efetividade e maturidade de seu Programa de Integridade, classificado no nível AVANÇADO.

Art. 2º O Selo Conformidade concedido por esta Portaria terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua concessão, podendo ser renovado mediante a formalização de novo requerimento e submissão à reapreciação técnica pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º A manutenção da certificação não afasta a realização de verificações supervenientes pela Controladoria-Geral do Município, podendo o Departamento de Auditoria revisar a pontuação atribuída à instituição a qualquer tempo, mediante a constatação de fatos relevantes supervenientes ou apresentação de novos documentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 01 de outubro de 2026.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 013/2026-NATALPREV.**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, localizado na Avenida Floriano Peixoto, 336 – bairro Petrópolis, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de nova Pesquisa Mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA nº 013/2026-NATALPREV – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PAE nº 20261439227. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. A pesquisa mercadológica terá um tempo máximo de duração não inferior a 03 (três) dias úteis, iniciando-se na data e horário desta publicação e se encerrando, às 18h00min, do dia 06/10/2026. As empresas participantes devem atentar para as orientações contidas no Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, as exigências nele estabelecidas. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo do NATALPREV, localizado na Av. Floriano Peixoto, 336, 1º andar – bairro Petrópolis, Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser solicitadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico (e-mail) natalprev.dad@gmail.com. As propostas de preços somente poderão ser entregues por meio eletrônico, o que deverá ocorrer através de encaminhamento por e-mail, no endereço eletrônico supracitado. Natal (RN), 09 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2024**

Nº do processo:

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 200/2024 manter-se-ão inalteradas

Assinaturas:

Natal, XX de XXXX de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026**

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. Art.74, inciso III “f” da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº: 20261309293

NOME DO CREDOR: ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS DA SABESP

CNPJ DO CREDOR: 56.765.472/0001-90

OBJETO: Pagamento das inscrições da servidora Jeane Barbosa de Oliveira, matrícula nº 32.266-1 e do servidor Italo Gustavo Nogueira de Lemos, Matrícula nº 73.806-6, para participação no Encontro Técnico AESabesp e FENASAN 2026, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP, a ser realizado no período de 20 a 22 de outubro de 2026, no Expo Norte, em São Paulo/SP.

VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.162.1-038 - Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos
ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas
BASE LEGAL: Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.
NATAL, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026.
Thiago de Paula Nunes Mesquita-Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º VICE-PRESIDENTE:
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA
CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:
VEREADOR HERBERTH SENA.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
Dá publicidade ao resultado da eleição da Mesa Diretora e de seus substitutos para o biênio 2027–2028.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o resultado da Sessão Especial realizada em 1º de outubro de 2026
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a composição eleita da Mesa Diretora e de seus substitutos da Câmara Municipal do Natal para o biênio 2027–2028:
Presidente – Aldo Clemente de Araújo Filho
1º Secretário – Pedro Henrique dos Santos Alves
2º Secretário – Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira
1º Vice-Presidente – Kleber Fernandes da Silva
2º Vice-Presidente – Wesliane Karen Castilho de Almeida
3º Vice-Presidente – Eliabe Marques da Silva Gabriel Pereira
3º Secretário – Tarcio Martins de Melo
4º Secretário – Stanley Luciano da Silva Nascimento
Art. 2º Os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro de 2027, na forma do Regimento Interno.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal do Natal, 1º de outubro de 2026.
Vereador ERIKO JÁCOME
Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CNPDM,NATAL (RN), 29 DE SETEMBRO DE 2026
A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 19 de janeiro de 2024 e regulamentada pelo decreto nº 13.136 em 24 de julho de 2024 no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a redução de valor dos projetos abaixo discriminados:
Processo 20251523267 – Proponente: MUNIR ABY FARAJ FILHO
Nome do Projeto: BLOCO A BANDA
Processo 20251537284 – Proponente: BIANCA SILVA DOS REIS CAVALCANTE
Nome do Projeto: 16ª EDIÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO SUVACO DO CARECA
Processo 20250188808 – Proponente: VICTOR HUGO BEZERRA BARROS NOE
Nome do Projeto: FESTIVAL CULTURAL VIDA RIBEIRA
Processo 20251692786 – Proponente: DANIELA SÁ DE PAULA
Nome do Projeto: BOSQUE ENCENA
Processo 20251692840 – Proponente: MARCOS SÁ DE PAULA
Nome do Projeto: SOM DA MATA
Processo 20251717398 – Proponente: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA
Nome do Projeto: FEMTUP CULTURAL
Processo 20241793740 – Proponente: MARIA FERNANDA FERREIRA DE VASCONCELOS
Nome do Projeto: VAI DAR PRAINHA
Processo 20251592641 – Proponente: DJALMA BARBOSA DA CUNHA JUNIOR
Nome do Projeto: KD XOXÓ
Art. 2º Aprovar a prorrogação extra dos projetos abaixo discriminados:
Processo 120/23 – Proponente: MAGALY MAGDA BEZERRA DE ABREU
Nome do Projeto: INOVAÇÃO EM AÇÃO
Processo 052/23 – Proponente: C. D. RIBEIRO - ME
Nome do Projeto: CASA IMPACTO – ORIGINAL É SER
Processo 161/23 – Proponente: FELIPE BEZERRA DE ABREU
Nome do Projeto: HACKATHON DO SOL
Art. 3º Aprovar a prorrogação dos projetos abaixo discriminados:
Processo 20241703555 – Proponente: RAFAEL BEZERRA DE ABREU
Nome do Projeto: PALCO MAIOR
Processo 20250143600 – Proponente: MAURA DA COSTA MARROCOS

Nome do Projeto: FESTIVAL CULTURAL DO SAMBA CAROLINE É POTIGUAR
Processo 20250270407– Proponente: ALESSANDRA PAIVA DE MACÊDO
Nome do Projeto: FORRÓ DA RUA
Processo 20250293032– Proponente: MÁRCIO JOSEPHUS DE PARAGUASSÚ MACÊDO NETO
Nome do Projeto: RODA POTIGUAR DE FORRÓ
Processo 20250293490 – Proponente: ELANIA KARLA FONSECA DE LIMA
Nome do Projeto: CAFÉ COM FORRÓ
Processo 20241793740 – Proponente: MARIA FERNANDA FERREIRA DE VASCONCELOS
Nome do Projeto: VAI DAR PRAINHA
Processo 20250195537– Proponente: MARCELO FREIRE DE LIMA
Nome do Projeto: FESTIVAL CATITA, CHORO E GAFIEIRA
Processo 20250222925 – Proponente: LUMA EMANOELLY GOMES PRAEDES DOS SANTOS MONTEIRO
Nome do Projeto: TOCA BRASIL
Processo 20250210722 – Proponente: JORGE HASBUN ELALI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Nome do Projeto: PALCO NATAL
Processo 20250046809 – Proponente: MOIZANIEL BARBOSA DE MOURA
Nome do Projeto: FAÇA SAMBA
Processo 20250033030 – Proponente: R S PROMOÇÕES E EVENTOS
Nome do Projeto: SABORES D' PRAIA
Processo 20250242209 – Proponente: ANA JÚLIA DIÓGENES SIMINEA
Nome do Projeto: ESCOLA DE DANÇAS POPULARES DO RIO GRANDE DO NORTE
Processo 20241791209 – Proponente: EXPODUC CONVENÇÕES E EVENTOS LTDA
Nome do Projeto: CONGRESSO EXPOEDUC
Processo 20241800585 – Proponente: CLÁUDIO SEVERIANO DOS SANTOS
Nome do Projeto: ALAVANTÚ - 2025
Processo 20250202932 – Proponente: LUCAS ANDRADE PEREIRA
Nome do Projeto: CONEXÃO SONORA
Processo 20250292877 – Proponente: FLÁVIA CRISTINA PIPOLO DE AMORIM MATOS
Nome do Projeto: FESTIVALZINHO ME LEVA MAMÃE
Processo 20250293393 – Proponente: ARTHUR VINÍCIUS QUEIROZ DE SOUZA
Nome do Projeto: NATAL GROOVE
Processo 20250293695 – Proponente: VIA COMUNICAÇÃO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Nome do Projeto: LIDERA
Processo 20250293750 – Proponente: ABELARDO ALVES CORREIA JUNIOR
Nome do Projeto: RAPADURA FEST – 1º EDIÇÃO
Processo 20250081388 – Proponente: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FEIRA GARAJAL (AAFQ)
Nome do Projeto: FEIRA GARAJAL
Processo 20250290041 – Proponente: PRIORI COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA
Nome do Projeto: OCUPAÇÃO LITERÁRIA
Processo 20250291250 – Proponente: LIDIANE GOMES DA SILVA
Nome do Projeto: ENCANTO DOS MARES
Processo 20250293342 – Proponente: RODRIGO SARAIVA TEIXEIRA
Nome do Projeto: NATAL TOCA HOUSE
Processo 20250292923 – Proponente: MULATO COMUNICAÇÃO LTDA
Nome do Projeto: A VOZ DO RN
Processo 20250290076 – Proponente: DIEGO QUEIROZ DE MEDEIROS
Nome do Projeto: PÉ NO SAMBA
Processo 20241751339 – Proponente: JOSÉ LUIZ BORBA SAMICO
Nome do Projeto: SEGURA O SAMBA
Processo 20250092517 – Proponente: LUGARES DE CHARME DESIGN SOCIAL LTDA
Nome do Projeto: CHARMOSINHOS: ORIGINAL É SER
Processo 20250262609 – Proponente: JULIA CAMPOS DE OLIVEIRA QUEIROZ
Nome do Projeto: MELHOR IDADE EM CENA
Processo 20250293717 – Proponente: MARCOS ÂNGELO FERNANDES DA COSTA
Nome do Projeto: TRANSFORMANDO VIDA ATRAVÉS DA ARTE
Processo 20251605611 – Proponente: BETAPRO FOTO E VÍDEO LTDA
Nome do Projeto: TELAS DE LUZ - DORIAN GRAY CALDAS
IRACY GÓIS DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 13.813, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, PUBLICADO EM 11 DE AGOSTO DE 2026)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, até as 16:00 horas do mesmo dia do envio (Art. 12, §5º);
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até as 14:00 horas do mesmo dia da publicação (Art. 12, §3º);
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 12 horas contadas a partir da data de publicação, via e-mail da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município (Art. 14, II);
- No que concerne ao padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - via e-mail com a matéria a ser publicada, identificando o nome do órgão, do setor, responsável e telefone para contato;
 - II - as matérias enviadas por e-mail deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas com a indicação do Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
 - III - espaçamento simples: (espaço 1) entre linhas, títulos, cabeçalhos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
 - IV - fica vedado o uso de marcadores e numerações automáticos nas matérias enviadas para publicação;
 - V- em fonte: Abadi Mt condensed Light ou Times New Roman – tamanho: 8,0 para o corpo e título da matéria;
 - VI- formatação: menu arquivo - configurar página, selecionar o tamanho do papel para A-4; menu formatar, selecionar o comando: colunas – predefinidas, clicando em duas colunas, assim encontrará formatação modelo para o texto.
 - VII - Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima ou impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo.
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADOR:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias